LEI MUNICIPAL Nº 1867 DE 16 DE JANEIRO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA FRAÇÃO DO 2º PAVIMENTO DO PRÉDIO DO BANCO DO BRASIL S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, através de escritura pública de compra e venda, do Banco do brasil S/A, uma área de 32,44m², parte do 2º pavimento da agência do Banco do Brasil, em São Jerônimo, localizado na rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, matriculado no Registro de Imóveis de São Jerônimo com a matrícula nº 17.763, remanescente de área maior anteriormente adquirida pelo município.

Art. 2º - O valor da aquisição será de R$ 10.115,40 (dez mil, cento e quinze reais e quarenta centavos), que poderão ser pagos mediante a entrada de R$ 1.517,31 (hum mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e um centavos), e o restante em até (60) sessenta prestações mensais, reajustado pelo índice da poupança, mais taxa de juros de 1,22% ao mês, fazendo parte integrante desta Lei a tabela.

Art. 3º - Os valores relativos aos pagamentos discriminados nesta Lei serão descontados da cota parte do Município de São Jerônimo no Fundo de Participação dos Municípios, diretamente para o Banco do Brasil S/A, quitando-se as parcelas pactuadas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA